



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.011913/2022-78

ASSUNTO: Turma aberta impede colação de grau antecipada - Art. 131 da Resolução nº 111/2019-Consepe

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor (a)**, em 15/08/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0813466** e o código CRC **92F06102**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Re: FAR - Colação de grau antecipada

1 mensagem

Lucas Paconio Silva <lucas.paconio@ufvjm.edu.br>

15 de agosto de 2022 11:55

Para: Diretoria de Registro e Controle Acadêmico <drca@ufvjm.edu.br>

Agradeço a atenção, espero que se ocorra da melhor forma possível para melhora do fluxo deste procedimento. Para uma melhor entendimento do percorrido, pode ser citado que eu perdi a inscrição do mestrado devido ausência de mecanismo para se colar grau com disciplinas que estão abertas, mesmo que conste a aprovação do aluno no sistema da universidade nestas disciplinas.

Em seg, 15 de ago de 2022 11:44, Diretoria de Registro e Controle Acadêmico <drca@ufvjm.edu.br> escreveu:
Prezado Lucas,

Vou analisar a questão e reportar a situação à Pró-Reitora de Graduação. De fato, a sua solicitação de Colação de Grau Antecipada não encontrará respaldo no Art. 131 da Resolução nº 11/2019, pois o citado Artigo do Regulamento só permite antecipar colação de grau quando as turmas estão fechadas. Todavia, conforme citei, vou reportar à Pró-Reitora de Graduação e se ela entender que deve dialogar com o Conselho superior competente para criar uma regra transitória, algumas providências serão tomadas e o caso pode mudar de figurar a partir de 23/08/2022, visto que a próxima reunião ordinária do Consepe ocorrerá em 22/08/2022.

Atenciosamente,

Fernando Oliveira Gonçalves
Diretor de Registro e Controle Acadêmico-DRCA
Portaria nº 2.419 de 15/08/2019

Em qua., 3 de ago. de 2022 17:14, Pró-Reitoria de Graduação <prograd@ufvjm.edu.br> escreveu:
À DRCA.

Atenciosamente,

Wanderléia Lopes Libório Figueiredo
Secretaria da Prograd
UFVJM

----- Forwarded message -----

De: **Lucas Paconio Silva** <lucas.paconio@ufvjm.edu.br>
Date: qua., 3 de ago. de 2022 às 16:51
Subject: Colação de grau antecipada
To: Pró-Reitoria de Graduação <prograd@ufvjm.edu.br>

Olá, sou discente de farmácia e gostaria de expor uma situação. Atualmente há na UFVJM o mecanismo de colação de grau antecipada, porém, o mesmo não é muito funcional. Vou explicar minha situação, estou matriculado apenas em duas matérias: estágio V e TCC, ambas constam como aprovado em meu e-campus, e embora eu tenha sido aprovado não há como eu pedir a colação de grau antecipada, pois ambas as turmas ainda não foram fechadas. Me parece ambíguo ter este instrumento uma vez que ao fazer o pedido mesmo que esteja aprovado, há necessidade da turma ser fechada. Meu pedido de colação antecipada se faz jus devido a ter passado em processo seletivo do mestrado da própria UFVJM e a própria UFVJM diz que não aceitaria minha matrícula no mestrado caso eu não cole grau até o dia da segunda chamada. Logo creio que mesmo que minha situação não se resolva faça o encaminhamento para que se discuta isto dentro da universidade a fim de tornar este procedimento mais próximos dos casos que pedem a necessidade da colação de grau antecipada.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

OFÍCIO Nº 293/2022/DRCA/PROGRAD

Diamantina, 15 de agosto de 2022.

À Senhora

Orlanda Miranda Santos

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: Solicita apreciação e orientação

Senhora Pró-Reitora,

Este Ofício não encaminha um recurso de aluno, pois há uma regra e não se trata de um caso omissivo. Contudo, a DRCA se enxerga no dever de reportar à senhora a questão, indicando uma alternativa.

Em 2020, em meio a um cenário incerto e sem previsões de retomada do ensino regular, conforme no processo SEI nº 23086.006575/2020-91, conseguimos uma autorização do Consepe que foi excepcional e temporária para as condições daquele momento. A senhora entende ser pertinente o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão analisar novamente se devemos ou não aceitar solicitação de colação antecipada de discente aprovado(a), cuja turma está aberta ou podemos utilizar a aprovação anterior (0110009) para acatarmos as solicitações atuais que decorrem do calendário acadêmico de reposição?

Uma eventual autorização do Conselho permitiria colocarmos essa medida em prática novamente e enquanto vigorarem na UFVJM mais de um calendário acadêmico na graduação em descompasso com o ano civil.

Levantar a questão novamente é necessário, pois um aluno entendeu ser "ambíguo" a UFVJM permitir a colação de grau antecipada, mas vetar o ato caso a DRCA constate que as turmas estão abertas no e-Campus. A argumentação do aluno não é um caso isolado. A questão tem sido levantada com certa frequência e agora, aproximando o término do semestre, podemos prever um aumento de pedidos nessas condições de turmas abertas.

As Resoluções que vigoraram no ensino remoto autorizavam a antecipação de colação de grau com turma aberta. A norma atual ([Resolução nº 7/2022-Consepe](#)) não prevê permissão para essa operação. Estamos considerando apenas o Art. 131 da Resolução nº 11/2019:

Art. 131. Será permitida a colação de grau antecipada ao discente que, tendo concluído as atividades acadêmicas exigidas para a integralização do curso, em relação à carga horária, conteúdo programático e estando as turmas fechadas

no sistema de gestão acadêmica, se enquadrar em uma das seguintes situações. grifamos

Sendo assim, o cenário menos pior para liberarmos uma colação de grau antecipada com turma aberta é **o docente lançar a nota ou conceito, informar à DRCA via ofício se comprometendo a não alterar a nota no fechamento da turma ao final do semestre. Deste modo permitirá o trâmite do processo de colação de grau antecipada, no qual constarão Requerimento, o Ofício do docente, a Análise de Currículo do(a) concluinte e a Folha de Aproveitamento aberta constando a nota que gera a sua aprovação.**

Atenciosamente,

Fernando Oliveira Gonçalves
Diretor de Registro e Controle Acadêmico
Portaria nº 2.419 de 15/08/2019
SIAPE 1823496 - PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor (a)**, em 15/08/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0813476** e o código CRC **8D058481**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.011913/2022-78

SEI nº 0813476

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.011913/2022-78

Interessado: Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, examinando os autos do processo em epígrafe, resolve solicitar ao Consepe análise e deliberação acerca da substituição do artigo 131 da Resolução Consepe 11/2019 e inclusão de um novo parágrafo:

Art. 131. Será permitida a colação de grau antecipada ao discente que, tendo concluído as atividades acadêmicas exigidas para a integralização do curso, em relação à carga horária, conteúdo programático e, preferencialmente, estando as turmas fechadas no sistema de gestão acadêmica, enquadrar-se em uma das seguintes situações:

§XX Para que possa ocorrer a colação de grau antecipada com turma aberta, o docente deverá lançar a nota ou conceito do(s) estudante (s) no sistema e informá-lo à Diretoria de Registro Acadêmico, via ofício, comprometendo-se a não alterar a nota no fechamento da turma ao final do semestre.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 18/08/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817572** e o código CRC **1B147158**.